

# UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

*Diário da República, 2.ª série — N.º 82 — 28 de Abril de 2008*

## **Despacho n.º 12072/2008**

### **Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos — Curso de Medicina Veterinária**

(Artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 64/2006, de 21 de Março)

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina Veterinária (FMV) de 16 de Abril de 2008, aprova -se, para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 64/2006, de 21 de Março (condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior), o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos ao curso de Medicina Veterinária da FMV/UTL.

#### Artigo 1.º **Inscrição**

1. A inscrição para as provas é feita na Secretaria da FMV, sita na Avenida da Universidade Técnica, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1300 — 477 Lisboa, durante o mês de Junho que precede o ano lectivo a que o interessado pretende apresentar -se.

2. Podem inscrever -se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

3. O pedido de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido (modelo próprio, que poderá ser obtido no local indicado ou, na página da Internet, em [www.fmv.utl.pt](http://www.fmv.utl.pt));
- b) Pré -requisito em impresso próprio ou atestado médico comprovativo da robustez física e psíquica para o efeito;
- c) *Curriculum vitae* do candidato, acompanhado dos documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere relevantes;
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — Os impressos a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior devem ser adquiridos na Secretaria da FMV.

Artigo 2.º  
**Realização das provas**

1 — As provas compõem -se de:

- a) Provas específicas
- b) Avaliação curricular e entrevista

2 — As provas realizam -se anualmente, em chamada única, durante o mês de Julho que precede o ano lectivo a que o candidato pretende apresentar -se.

3 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova de exame.

4 — No acto de realização das provas é obrigatório a apresentação do bilhete de identidade.

Artigo 3.º  
**Júri**

1 — O júri das provas é nomeado anualmente pelo conselho científico.

2 — O júri é composto por docentes da FMV, no mínimo de três, sendo obrigatoriamente presidido por um membro do conselho científico.

3 — Ao júri compete:

- a) Organizar as provas;
- b) Marcar as datas e locais de realização das provas específicas e das entrevistas, que serão divulgadas, por afixação de edital em local público e no sítio de internet da FMV, com uma antecedência mínima de sete dias úteis em relação às mesmas;
- c) Realizar as provas específicas, a apreciação curricular e as entrevistas;
- d) Ordenar os candidatos de acordo com a sua classificação final.

Artigo 4.º  
**Provas específicas**

1 — As provas específicas destinam -se a avaliar os conhecimentos indispensáveis para o ingresso no curso.

2 — As provas são compostas por dois exames escritos, um de Biologia e outro de Química, com a duração de 2 horas cada, sobre as matérias dos programas dessas disciplinas referentes aos 10.º -12.º anos do ensino secundário.

3 — Cada uma das provas específicas é classificada na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

4 — São excluídos os candidatos que obtenham nas provas específicas uma classificação inferior a 10 valores em alguma das duas disciplinas ou inferior a 12 valores na média das mesmas.

Artigo 5.º  
**Avaliação curricular e entrevista**

1 — A entrevista destina -se a:

- a) Apreciar e discutir o *curriculum vitae*, e a experiência profissional do candidato;
- b) Apreciar e discutir as motivações para a escolha do curso e estabelecimento de ensino.

2 — A apreciação curricular e a entrevista serão classificadas, numa nota única, na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

3 — São eliminados os candidatos que tenham uma classificação inferior a 10 valores.

Artigo 6.º  
**Classificação Final**

1 — A classificação final das provas é a média aritmética das classificações obtidas em cada uma das provas específicas e na apreciação curricular e entrevista, sendo expressa no intervalo 10 -20 valores.

2 — A ordenação dos candidatos é feita por ordem decrescente da média obtida nas provas

Artigo 7.º  
**Recurso dos resultados das provas**

Dos resultados do concurso apenas cabe recurso para o conselho científico com fundamento na violação das regras constantes do presente regulamento.

Artigo 8.º  
**Anulação das provas**

É anulada a inscrição nas provas e todos os actos subsequentes eventualmente praticados aos candidatos que:

- a) Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- b) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- c) Tenham actuações de natureza fraudulenta no decurso das provas que impliquem o desvirtuamento das mesmas.

Artigo 9.º  
**Efeitos e validade**

1 — A aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso de Medicina Veterinária da FMV para o ano lectivo seguinte ao da respectiva aprovação.

2 — Tendo em atenção a experiência profissional e a formação dos candidatos admitidos, o júri poderá propor ao conselho científico a eventual concessão de

equivalência a unidades curriculares/disciplinas, com a correspondente atribuição de créditos.

Artigo 10.º

**Entrada em vigor e alterações ao regulamento**

Este regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, podendo ser revisto e alterado anualmente por decisão do conselho científico.

16 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.